

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ Secretaria de Gestão de Serviços

Coordenadoria de Infraestrutura Predial Seção de Manutenção de Imóveis do Interior

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS DO FÓRUM ELEITORAL DE PARANAVAÍ PAD 5.222/2017

Encontram-se em elaboração estudos preliminares para contratação de serviços de manutenção de portões eletrônicos ou não, grades e afins para todos os Fóruns do Interior do Estado – PAD 2.732/17.

Considerando-se o solicitado no pela 138ª ZE – doc. 71.146/17, o tempo necessário até que se finalizem os estudos preliminares para todo o Estado e ações subsequentes e ainda, a revisão eleitoral biométrica já iniciada em 03/04/2017 quando haverá maior fluxo de eleitores e ainda, visando a proteção do bem público e segurança dos servidores, sugere-se o atendimento pontual da presente demanda.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um motor para automatização do portão deslizante de acesso de veículos, no Fórum Eleitoral de Paranavaí/PR.

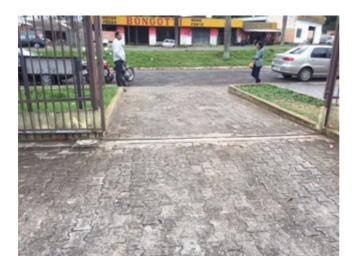
2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo o fornecimento e instalação de um motor para automatização do portão deslizante de acesso de veículos, no Fórum Eleitoral

de Paranavaí/PR, como medida de proteção do bem público e segurança aos servidores quando da entrada e saída do prédio, os quais, principalmente no período eleitoral e de biometria, muitas vezes adentram o período noturno para finalizarem e/ou adiantarem suas atividades.

Saliente-se que o motor anteriormente instalado parou de funcionar, encontrando-se em desuso devido a impossibilidade técnica de recuperação com vantajosidade para a Administração, conforme fotos demonstrativas abaixo e relato do responsável local no doc. 71.146/2017.





Pesquisa de mercado regional efetuada pelo solicitante apresenta três prestadores do serviço cujos orçamentos podem ser visualizados nos doc. 71.150, 71.153 (atualizado no doc. 96.921) e 71.155/2017, estando o que apresentou menor preço irregular com a documentação fiscal obrigatória, conforme doc. 96.911/2017. A empresa que apresentou o segundo menor preço encontra-se com a documentação fiscal regularizada - doc. 96.913/17.

Diante do valor orçado dentro do limite legal admitido para dispensa de licitação, coloca-se à apreciação superior a possibilidade de contratação direta com base no art. 24, II da Lei 8666/93.

As despesas relativas aos objetos deste estão previstas em proposta orçamentária, para informação de disponibilidade orçamentária pelo setor competente.

3. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. A empresa deverá realizar os serviços utilizando mão de obra especializada e equipamentos pertinentes ao objeto. Todos os materiais devem ser novos, sem uso e de primeira qualidade, bem como obedecerem às normas do Código de Defesa do Consumidor.

Deverão ser executados no portão deslizante de acesso de veículos, no mínimo:

- fornecimento e instalação de 01 (um) motor deslizante de 1/3 CV; marca PPA, 110V;
- fornecimento e instalação de 02 (duas) roldanas;
- fornecimento de dois controles remotos devidamente configurados;
- alinhamento do portão, se necessário;
- testes de funcionalidades:
- configuração da Central (modo manual portão aberto ou fechado);
- transferência da etiqueta patrimonial no motor, se existente;
- limpeza da área envolvida e destino ecologicamente correto para os resíduos;
- garantia dos serviços: 04 (quatro) meses;
- garantia do motor: 12 (doze) meses;

Valor: R\$984,57

OBS.: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CONFERIR A VOLTAGEM DISPONÍVEL NO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO MOTOR.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a partir do agendamento pelo fiscal, após aceite da Nota de Empenho.

- 3.2. Empresas que apresentaram orçamentos:
 - 1) A.N.System CNPJ 23.910.782/0001-00 Telefone: (44) 3423-1669 Valor: R\$680,00 (empresa com documentação irregular).
 - 2) Garra CNPJ 15.531.661/0001-10 Telefone: (44) 3446-7849 // 98841-5151 **Valor: R\$984,57.**
 - 3) Falcon CNPJ 21.998.156/0001-83 Telefone: (44) 3422-6687 **Valor: R\$1.100,00.**

ESCLARECIMENTO: foram apresentados orçamentos de motores de marcas diversas, no entanto, todos têm as mesmas funcionalidades e atendem às necessidades deste TRE-PR.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no prédio do Fórum Eleitoral localizado na Av. Dep.

Heitor Alencar Furtado nº 3.300 - Paranavaí-PR.

Responsável: Cristiano – 138ª Zona Eleitoral

Telefone: (44) 3423-4988 // 3423-1669

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para execução dos serviços solicitados deverá:

a) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais e equipamentos

necessários à execução dos serviços contratados;

b) Todos os materiais empregados na contratação deverão ser novos, sem uso, e

satisfazer rigorosamente às condições estipuladas neste documento;

c) Fornecer mão de obra especializada, materiais e ferramentas necessários à

execução dos serviços sob sua exclusiva responsabilidade;

d) Planejar a rotina de trabalho cuidando para que os serviços sejam prestados

dentro dos padrões de excelência sob os aspectos de organização, eficiência,

qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação

permanentes do Fiscal da contratação, sem prejuízo do gerenciamento que deve

ser exercido pela contratada;

e) Responsabilizar-se pela proteção de calçadas, muros, paredes, grades e outros

acessórios existentes nas dependências, para que não sejam danificados por

ocasião da realização dos serviços. Quaisquer danos deverão ser recuperados

com o máximo esmero, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados

por seus empregados durante a execução dos serviços;

g) Todos os funcionários da contratada que prestarem serviços nas dependências

do Fórum Eleitoral deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter

respeito para com os servidores e visitantes;

h) Recolher todo lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/06/2017 16:00:23

providenciando o descarte ecologicamente correto;

 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços. No caso de utilização de equipamentos específicos, estes deverão ser preferencialmente metálicos ou de materiais que permitam a

reutilização;

j) Informar ao responsável do fórum a identificação dos funcionários que

executarão os serviços contratados e assegurar que os mesmos façam uso de

uniformes e crachás de identificação durante o período de permanência no local;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas pela

contratada bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na contratação;

I) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, bem como tributos de quaisquer espécies, resultantes da execução

do contrato, conforme exigência legal;

m)Prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela

execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho;

n) Não será autorizada a realização dos serviços caso os funcionários da empresa

não estejam portando os EPI's informados na cláusula anterior. O responsável

pelo fórum fará a devida comunicação à Gestão contratual para a aplicação das

sanções previstas;

o) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste,

ainda que acontecido em dependência do Contratante;

p) Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pelo

responsável do Fórum Eleitoral, podendo recair em final de semana, visando

preservar a operacionalidade normal das atividades cartorárias;

q) Caberá à Contratada manter vigilância das instalações de energia elétrica, a fim-

de evitar acidentes e curtos-circuitos que possam provocar danos físicos às

pessoas ou que venha prejudicar o andamento normal dos trabalhos;

r) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para o TRE, quando for

constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do

serviço, à vista das especificações respectivas, no prazo de até 03 (três) dias

úteis, contados do comunicado da Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. É de responsabilidade da Contratada recolher todo o lixo resultante das

atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção

das peças substituídas e dos resíduos no mesmo dia da geração. Além da obrigação

de recolher as peças e componentes substituídos e sem condições de

reaproveitamento, se houver, procedendo e se responsabilizando pelo descarte

ecologicamente correto, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou

estadual), emitindo Termo de Descarte de Resíduos.

6.2. Caso os serviços não gerem resíduos, a empresa deverá encaminhar

documento com a informação, juntamente com a nota fiscal.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a partir do

agendamento pelo fiscal, após o aceite da nota de empenho.

7.2. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo

de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

7.3. Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item

anterior, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/06/2017 16:00:23

Por: DIRCE NASSIF

8.1. Após a execução dos serviços, devidamente recebidos pela fiscalização sem

qualquer defeito ou imperfeição, a contratada emitirá o documento fiscal que poderá

na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação

vigente, devendo ser encaminhado ao fiscal do contrato local por e-mail, em formato

".pdf", ou poderá ser apresentado na forma física no local da prestação dos serviços,

igualmente direcionado ao fiscal.

 $8.2.\,$ O documento fiscal deverá conter o nome e número do banco, agência e

conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da

própria Contratada.

8.3. Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos

indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81

- Data de emissão da nota fiscal

Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. A Contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão e

apresentação da nota fiscal após a finalização dos serviços documentada através do

Termo de Recebimento de Serviços (ANEXO 1) emitido e assinado pelo fiscal da

contratação, o qual deverá acompanhar a nota fiscal.

8.5. O fiscal da contratação terá até 05 (cinco) dias úteis para efetivar o atestado da

nota fiscal, após comprovação do cumprimento de todas as exigências contratuais.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do fiscal da contratação, será

encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se

providencie o pagamento, anexando as certidões regularizadas da empresa.

8.7. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar

acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da

SRF - anexo IV.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória,

conferida pelo contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo

administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a

sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das

obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota

Fiscal/ Fatura correspondente, quando a Contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não

comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item 8.8.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS GARANTIAS

9.1. Os serviços prestados e os materiais utilizados deverão ser de primeira

qualidade e ter garantia mínima de 04 (quatro) meses, bem como obedecer às

demais normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.2. O motor fornecido e instalado deverá ter garantia de 01 (um) ano;

9.3. Para garantir melhor resultado final o serviço deverá ser executado por

profissional plenamente habilitado para a tarefa - mão de obra especializada;

9.4. Caso o serviço, equipamento e/ou material utilizado, venha a apresentar

quaisquer defeitos no prazo de garantia contratual, desde que estes defeitos não

sejam frutos de mau uso, a Contratada deverá providenciar o reparo e/ou

substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do fiscal.

10.DOS PRAZOS

AÇÃO	PRAZO			
Aceite da Nota de Empenho	48 horas após comunicado do TRE			
Execução dos serviços	05 dias úteis a partir do agendamento pelo			
	fiscal, após aceite da Nota de Empenho			
Reparo e/ou substituição de	03 dias úteis, após comunicação do fiscal			
serviços/equipamento/materiais				
recusados				
Recebimento Provisório	De imediato, após aferição pelo fiscal (Chefe			
	de Cartório) da finalização dos serviços com			
	cumprimento de todas as exigências			
	contratuais			
Emissão da Nota Fiscal	05 dias úteis, após finalização dos serviços e			
	emissão do Termo de Recebimento			
	Provisório pelo fiscal			
Atestado da Nota Fiscal	05 dias úteis, após apresentação de todos os			
	documentos exigidos			
Recebimento Definitivo	02 dias úteis após constatação da			
	regularidade total			

11.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O recebimento dos serviços será feito da seguinte forma:

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

11.1. Provisoriamente, pelo responsável do Fórum Eleitoral de Paranavaí – fiscal da contratação, firmando o Termo de Recebimento de Serviços conforme modelo ANEXO 1, quando serão aferidos:

a) todos os serviços contratados foram executados com qualidade e excelente

acabamento, sendo vedada a permanência de quaisquer resíduos no local;

b) caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados ou

materiais utilizados, o serviço será recusado, devendo a Contratada providenciar o

reparo e/ou substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do

comunicado do fiscal, sem ônus ao TRE-PR.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.2. Constatada a regularidade dos serviços prestados e da documentação

exigida, o fiscal efetuará o recebimento definitivo no prazo de 02 (dois) dias úteis,

anexando o Atestado padronizado do TRE-PR - Anexo II, acompanhado da nota

fiscal e demais documentos pertinentes e encaminhando o processo à SPCF para

pagamento.

12. DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços serão acompanhados pelo servidor Cristiano Tomaz de Aquino,

Chefe de Cartório da 138ª ZE de Paranavaí, ou por seus substitutos oficialmente

designados, os quais serão os fiscais da contratação. A gestão da contratação

caberá ao servidor Alceu José de Lima Júnior, chefe da SMIN - Seção de

Manutenção de Imóveis do Interior;

12.2. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao fiscal, ou

substituto imediato:

a) Receber e atestar a nota fiscal referente aos serviços contratados

encaminhado-a, no PAD respectivo, ao setor financeiro deste TRE-PR, para

pagamento;

b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas no instrumento

contratual/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização

das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento conforme

cláusulas 10 e 11;

c) Oficiar à contratada, por e-mail, a necessidade de solucionar problemas,

defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços e fixar prazo

para cumprimento;

d) A persistirem as irregularidades, comunicar o gestor da necessidade de

abertura de processo administrativo.

12.3. Caberá à gestão contratual:

a) Oficiar a prestadora do serviço, a partir da comunicação do fiscal, fixando

prazo para solução das irregularidades apontadas;

b) A persistirem as irregularidades, o gestor abrirá processo administrativo, na

modalidade eletrônica (PAD), e o encaminhará à Coordenadoria de Infraestrutura

Predial (CIP), devidamente instruído com todas as informações pertinentes, em

formulário específico, bem como anexar cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o

respectivo comprovante de recebimento pela contratada;

c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;

d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da

Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos

financeiros ou outros;

e) Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.

f) Caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos na contratação, ou pelo

fiscal para regularizar falhas, ou diante de relevantes irregularidades às obrigações

pactuadas, o fiscal deverá, em PAD específico, relatar o fato à gestão para análise e

abertura do processo administrativo, se for o caso.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente

instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o

contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei

8666/93:

Gravíssima: não entrega do objeto;

• Grave: atraso injustificado maior que 02 (dois) dias na entrega do objeto;

• Leve: não emitir a nota fiscal dentro do prazo ou encaminhar a nota fiscal

com falta de documento.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas no local, Fórum

Eleitoral de Paranavaí, pelo telefone: (44) 3423-4988 ou 3423-1669, ou com a Seção

de Manutenção de Imóveis do Interior deste TRE-PR, telefone: (41) 3330-8606 ou

3330-8608.

FORMULARIO DE INDICES DE SUSTENTABILIDADE

PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EM

GERAL

NÃO APLICAVEL VERIFICAR SIM NÃO A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de

saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo		X
com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;		
A contratada deverá fornecer aos empregados os	X	
equipamentos de segurança que se fizerem necessários,	(incluído	
para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em	no item	
especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº	5, letra	
6 do MTE;	"m"	
A contratada deverá elaborar e implementar Programa	111	
		X
de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo		^
com as Normas Regulamentadoras do Ministério do		
Trabalho e Emprego;		
A contratada deverá elaborar e implementar Programa		
de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO,		
com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos		X
trabalhadores, de acordo com as Normas		
Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;		
A contratada deverá assegurar, durante a vigência do		
contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde		
e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho,		X
com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais,		^
conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;		
Na definição das rotinas de execução das atividades		
· ·		
para contratação dos serviços terceirizados deverá ser		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
previsto e estimado período adequado, para a orientação		X
e ambientação dos trabalhadores às políticas de		
responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal,		
durante toda a vigência do contrato;		
Deve ser incluída nas obrigações da contratada a		
exigência de comprovação, antes da efetivação da		
contratação, das seguintes condições:		
o Não possuir inscrição no cadastro de empregadores		
flagrados explorando trabalhadores em condições		
análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do		X
Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;		^
Trabalito e Emprego, por melo da i oriana in 640/2004,		
o Não ter sido condenada, a contratada ou seus		
1 3 1		
discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e		
ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos		
1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149		
do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004		
(promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções		
da OIT nos 29 e 105;		
Deve constar como obrigação da contratada a		
manutenção dessas condições, o que poderá ser		X
verificado constantemente durante toda a vigência do		
contrato, sob pena de rescisão contratual.		
,	L	

Por: DIRCE NASSIF

ANEXO 01: TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

№ DO PAD:		
OBJETO:		
FORNECEDOR:		
CNPJ:		
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		
OBJETIVO:		
 Realizar o registro fotográfico dos serviços, o qual será Termo; Acompanhar a qualidade da execução dos serviços; Verificar o cumprimento das exigências contratuais. 	anexado a	o presente
VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO
Os materiais empregados estavam de acordo com as		
especificações da contratação (novos e sem uso).		
Os serviços foram executados dentro do prazo previsto (início e conclusão)		
O padrão de qualidade dos serviços está de acordo com as		
exigências contratuais (serviços executados com qualidade,		
sem sobras de resíduos no local, etc.)		
Aferiu-se que o portão e os controles remotos estão funcionando adequadamente		
idilcionarido adequadamente		
OBSERVAÇÕES:		
•		

Declaro	que	а	empresa							
cumpriu t	odas a	ıs ob	rigações pr	evistas para	a execuç	ão dos ser	viços do c	ontrato	o/NE	Ξ
nº			não hav	endo, até o ¡	oresente	momento,	serviços	a sere	m a	ı
serem rei	parado	s. co	rriaidos ou	substituídos.						

	,	de	de 2017.
(Nome e assinatura do respons	ável pel	o recebimento)	

ANEXO 02: ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATESTADO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (sem contrato)

01. RESUMO	
Nome da Contratada:	
Nota de Empenho nº:	Documento Fiscal nº:
	Data da N.F.:
Valor Contratado	Valor Faturado
R\$	R\$
Fiscal da Contratação:	

02. CONTEÚDO DO DOCUMENTO FISCAL	SIM	NÃO
Emitido em nome do Tribunal ?		
a. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná		
b. C.N.P.J.: 03.985.113/0001-81		
Razão social da contratada é igual à Nota de Empenho?		
C.N.P.J. da contratada é igual à Nota de Empenho?		
Data de emissão do documento fiscal é igual ou posterior a data de emissão da Nota de Empenho?		
Valor unitário e total, conferem com a Nota de Empenho?		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

O documento fiscal contém rasuras?		
Há informação, em campo genérico, dos dados bancários da empresa (conta corrente, banco, agência)?		
Se apresentar pelo menos uma das irregularidades acima, exigir a substitufiscal.	ição do docu	mento

03. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	SIM	NÃO
O serviço executado está em conformidade ao descrito na Nota de Empenho? Deverá ser realizado o registro fotográfico dos serviços, anexando ao presente Termo.		
Especificações correspondem à da Nota de Empenho/Contrato? Se, excepcionalmente, houve autorização superior para recebimento do objeto com especificações distintas, devem ser informadas as condições que embasaram a decisão.		
Prazo de execução dos serviços está em conformidade com os estipulados nos termos contratuais?		
Não efetuar o atestado diante de qualquer irregularidade.		

No item 4 deverão ser especificados/ verificados quesitos relevantes, de acordo com o objeto, e como será aferida a qualidade dos materiais e serviços – exemplos a seguir.

04. OUTRAS VERIFICAÇÕES PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO E ATESTADO	SIM	NÃO
Os materiais empregados estavam de acordo com as especificações da contratação (qualidade, marca proposta é a mesma usada nos serviços, atendem aos requisitos de sustentabilidade)?		
Os serviços foram executados dentro do prazo previsto (início e conclusão)?		
A empresa apresentou ART?		
O padrão de qualidade dos serviços está de acordo com as exigências contratuais (arremates, detalhes, foram consertadas as imperfeições, limpeza – quando houver uso de tinta ou massa, aspecto uniforme, etc.)?		
A empresa apresentou documento pertinente ao descarte dos resíduos?		
Há registro fotográfico?		

OBSERVAÇÕES:

- dentre outras observações julgadas relevantes pelo fiscal, deverá ser descrito/justificado se, excepcionalmente, houve autorização superior para recebimento distinto das especificações contratadas;
- Os itens descritos acima, para recebimento dos serviços, devem ser adequados de acordo com o objeto (ex.: ART nem sempre será necessário, podendo ser excluído de acordo com a contratação firmada)

Não efetuar o atestado definitivo diante de qualquer irregularidade.

05. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA	SIM	NÃO
Empresa declarou ser optante no simples nacional (conforme art.4º, inc. XI, da IN RFB 1234/12)? (de acordo com a observação constante no documento fiscal apresentado)		
(Se a opção for SIM, apresentar declaração conforme anexo IV da IN RFB 1234/12 ou anexar a consulta ao Portal do Simples Nacional conforme o art.6º parágrafo 4º da IN RFB 1540/2015).		
É entidade de assistência à saúde ou educação?		
(Se a opção for SIM, apresentar o anexo II da IN RFB 1234/12)		
É entidade filantrópica?		
(Se a opção for SIM, apresentar o anexo III da IN RFB 1234/12)		

06. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM	NÃO
A contratada está respondendo processo administrativo?		
Obs.:	•	
Se SIM, informar o processo correspondente	PAD Nº	

Pelo presente, nos termos do item 13.3.1.3 do Manual de Gestão de Contratos, determino, nas condições abaixo indicadas, a partir das informações da área gestora e Secretaria respectiva, a retenção cautelar, na fatura indicada na epígrafe, do valor correspondente à multa, que será restituída na hipótese de posterior desconstituição da penalidade contratual, *ex officio* ou por decisão proferida em recurso administrativo:

Valor da(s) fatura(s): R\$

Data da fatura:

Valor retido: R\$

Valor retido por extenso:

07. ATESTADO DEFINITIVO DO OBJETO	
Atesto, que o(s) serviço(s) discriminado(s) no documento fisc foi/foram prestado(
presente contratação, sendo que a empresa cumpriu tod execução dos serviços, não havendo, até o presente mo corrigidos ou substituídos.	
, de (local e data)	de 2
Assinatura :	
Servidor :	
Cargo :	
Lotação:	_

ORIENTAÇÕES:

1. De acordo com o Manual de Gestão de Contratos Administrativos na Justiça Eleitoral/Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.2.ed.Belo Horizonte: Fórum, 2006:

Item 15 - Incumbe ao Gestor do Contrato atestar as faturas, isto é, declarar o cumprimento da obrigação. É no ato de atesto que se expõem ressalvas ou glosa-se a despesa pela irregular execução.

Em: 01/06/2017 16:00:23 Por: DIRCE NASSIF 1

Glosar

Restringir parte do valor indicado em uma fatura, reduzindo o preço a ser pago. O valor glosado poderá ser liberado posteriormente, se a retenção teve por objetivo apenas obrigar o contratado a corrigir uma irregularidade, ou não ser mais pago, quando por exemplo, o serviço não tiver sido realizado integralmente. No primeiro caso tem-se a glosa com finalidade cautelar, no segundo, é definitiva.

Gestor do Contrato

O servidor, vinculado à Justiça Eleitoral, designado pelo Secretário de Administração para acompanhar a execução dos contratos firmados pelo Tribunal e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato.

2. De acordo com o Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos/TSE, 2012:

Atesto

Com vistas à regular liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964, incumbe ao fiscal do contrato ou a um dos seus substitutos o atesto do objeto faturado.

Prazo para o Atesto

O prazo para atesto é aquele previsto na contratação. Nos demais casos, o fiscal procederá ao atesto no prazo de 24 horas, a fim de que seja viabilizado o pagamento em até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme determina o § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993.

Inobservância aos Prazos

Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, apurada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

Alerta! Na hipótese de atraso na emissão de atesto, o fiscal do contrato deverá registrar essa ocorrência no atestado, por meio do qual ficarão formalizadas as justificativas pelo atraso na emissão do documento, a fim de que **seja objeto** de avaliação no caso de apuração de responsabilidade.

Alerta! As contribuições sociais, previdenciárias e tributárias não recolhidas no prazo ficam sujeitas a juros e multa de mora, na forma da lei. Se o fiscal der causa ao atraso, ele será o responsável pelo ressarcimento da multa e dos juros de mora.

ENCAMINHAMENTO:

1. Após o atestado definitivo, deverá ser encaminhado à ACFC (Assistência da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade), para analisar e indicar as retenções tributárias cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Caso haja atraso (ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais) na prestação dos serviços, comunicar à Coordenadoria respectiva para aplicação de possíveis sanções;
- 2. Ao final do processo administrativo que decide pela inaplicação de multa, o fiscal deverá informar à área financeira sobre o cancelamento da glosa.
- 3. Após o **atestado definitivo**, é necessário agilidade no encaminhamento da Nota Fiscal, pois há prazo para que a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade efetue o pagamento;

4. No atestado deverá estar identificado o nome, cargo e lotação do servidor responsável.

Por: DIRCE NASSIF